

**Impugnação 02/03/2023 15:03:21**

Pedido de impugnação enviado ao e-mail recebido no e-mail 'licitacao.araquari@ifc.edu.br', no dia 01/03, às 11h40min. IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico: 5/2022 Item 95 – FRAGMENTADORAS DE PAPEL EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., sociedade empresária, CNPJ sob o nº 09015414000169, representada por seu sócio proprietário Antenor de Camargo Freitas Junior, vem, interpor IMPUGNAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, pelos motivos a seguir. DE: CAPACIDADE DE CORTE: 25 FOLHAS PARA: CAPACIDADE DE CORTE: 15 FOLHAS A descrição inteira está para um modelo comum de escritório, com volume do cesto de 30 litros, motor de 500 watts, nível de ruído 65 db e demais características típicas do modelo com corte de 15 folhas por vez, por isso, requer a padronização do termo de referência para facilitar a oferta dos licitantes. Além disso, o valor de referência de R\$ 3.273,19 é compatível para um modelo de "15 folhas por vez", enquanto o produto com 25 folhas por vez, possui o DOBRO do preço e especificações mais robustas, como o cesto e motor de produto de médio porte. A especificação atual mistura produto pequeno e médio, sendo então necessário corrigir a capacidade para 15 folhas para permitir a compra dentro do preço e especificação do edital, ou refazer o termo de referência para adquirir um produto maior que seja "inteiro" de médio porte e com o dobro do preço. A fragmentadora de escritório (departamental) é fabricada com 15 folhas (A4 75g/m), sendo que o termo de referência equivocadamente o que fica acima do modelo de escritório (15 folhas) e abaixo do médio porte (25 folhas), assim, dificuldade a escolha do tipo de equipamento. Como prova, basta pesquisar no Google.com.br por "Fragmentadora de escritório", quando as respostas do shopping eletrônico são de aparelhos com 15 FOLHAS POR VEZ (A4 75g/m), cesto de 30 litros e partículas, assim, observado o conjunto descrito no edital e no valor de referência, o padrão de mercado e o comum é um aparelho de 15 FOLHAS POR VEZ - A4 75g/m. Assim, requer a retificação do texto do item 95 para ajustar ao padrão de mercado e modelo padrão escritório, com a aceitação de CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 15 FOLHAS PAPEL A4 (75 G/M²). Ressaltando que, os orçamentos do edital provavelmente possuem equívocos, pois o valor de referência de R\$ 3.273,19 é incompatível com modelo com peças internas em aço e funcionamento de 60 minutos, daí a necessidade de rever a capacidade de folhas para tornar o produto compatível com o preço de mercado. Pedido de Impugnação apresentado no dia 01/03, às 11h40min, pela empresa impugnante através do e-mail 'licitacao.araquari@ifc.edu.br': EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., sociedade empresária, CNPJ sob o nº 09015414000169, representada por seu sócio proprietário Antenor de Camargo Freitas Junior, vem, interpor IMPUGNAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, pelos motivos a seguir. DE: CAPACIDADE DE CORTE: 25 FOLHAS PARA: CAPACIDADE DE CORTE: 15 FOLHAS A descrição inteira está para um modelo comum de escritório, com volume do cesto de 30 litros, motor de 500 watts, nível de ruído 65 db e demais características típicas do modelo com corte de 15 folhas por vez, por isso, requer a padronização do termo de referência para facilitar a oferta dos licitantes. Além disso, o valor de referência de R\$ 3.273,19 é compatível para um modelo de "15 folhas por vez", enquanto o produto com 25 folhas por vez, possui o DOBRO do preço e especificações mais robustas, como o cesto e motor de produto de médio porte. A especificação atual mistura produto pequeno e médio, sendo então necessário corrigir a capacidade para 15 folhas para permitir a compra dentro do preço e especificação do edital, ou refazer o termo de referência para adquirir um produto maior que seja "inteiro" de médio porte e com o dobro do preço. A fragmentadora de escritório (departamental) é fabricada com 15 folhas (A4 75g/m), sendo que o termo de referência equivocadamente o que fica acima do modelo de escritório (15 folhas) e abaixo do médio porte (25 folhas), assim, dificuldade a escolha do tipo de equipamento. Como prova, basta pesquisar no Google.com.br por "Fragmentadora de escritório", quando as respostas do shopping eletrônico são de aparelhos com 15 FOLHAS POR VEZ (A4 75g/m), cesto de 30 litros e partículas, assim, observado o conjunto descrito no edital e no valor de referência, o padrão de mercado e o comum é um aparelho de 15 FOLHAS POR VEZ - A4 75g/m. Assim, requer a retificação do texto do item 95 para ajustar ao padrão de mercado e modelo padrão escritório, com a aceitação de CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 15 FOLHAS PAPEL A4 (75 G/M²). Ressaltando que, os orçamentos do edital provavelmente possuem equívocos, pois o valor de referência de R\$ 3.273,19 é incompatível com modelo com peças internas em aço e funcionamento de 60 minutos, daí a necessidade de rever a capacidade de folhas para tornar o produto compatível com o preço de mercado. PEDIDO Pelo que, requer a correção do TERMO DE REFERÊNCIA descrito no edital, cuja capacidade de folhas está acima dos padrões de escritório, para que seja aceita nossa IMPUGNAÇÃO, e julgada PROCEDENTE, a fim ajustar a o padrão de escritório e ampliar a competitividade do item 95 e permitir. DE: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 25 FOLHAS PARA: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 15 FOLHAS (A4 SULFITE) Justificativa: Aumentar a competitividade para modelos compatíveis e similares para escritório/ departamento e de acordo com o valor de referência do edital. Pelo que, requer a correção do TERMO DE REFERÊNCIA descrito no edital, cuja capacidade de folhas está acima dos padrões de escritório, para que seja aceita nossa IMPUGNAÇÃO, e julgada PROCEDENTE, a fim ajustar a o padrão de escritório e ampliar a competitividade do item 95 e permitir. DE: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 25 FOLHAS PARA: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 15 FOLHAS (A4 SULFITE) Justificativa: Aumentar a competitividade para modelos compatíveis e similares para escritório/ departamento e de acordo com o valor de referência do edital. Termos em que, pede deferimento.

Fechar

